

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017

O MUNICÍPIO DE TAQUARI torna público para conhecimento dos interessados que, na sala de reuniões de sua Comissão Permanente de Licitações, em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores e, na Lei Complementar 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014, irá proceder ao recebimento da documentação e propostas, na modalidade **Tomada de Preços**, tipo menor preço, a serem apresentados até o dia **25 de maio de 2017, às 09 horas**, ocasião em que serão as mesmas abertas, na presença dos interessados, e julgados pela Comissão de Licitações, mediante as condições deste Edital. Os interessados deverão apresentar a documentação para cadastro até o 3º dia anterior à data do julgamento das propostas, à Comissão de Cadastramento.

I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

I.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de gêneros alimentícios para as creches e escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme relação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT. MÁXIMO
001	ALHO PICADO NATURAL, produto natural, embalado em potes plásticos atóxicos, de no mínimo 200g – validade de 6 meses após fabricação	UN	100	4,56
002	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO em embalagem contendo no máximo 300 a 350g – sachês ou latas, contendo no mínimo 9º brix, tomate, sal e água, validade de 24 meses.	UN	700	2,45
003	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem primária: embalagem plástica atóxica contendo no mínimo 1KG do produto. Rótulo contendo identificação do produto, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, n.º lote. Prazo de validade mínimo de 5 (seis) meses, a partir da data da entrega.	KG	1500	2,17
004	FERMENTO QUÍMICO, em pó instantâneo (para bolos). Embalagem primária: embalagem atóxica contendo no mínimo 100g do produto. Rótulo contendo identificação do produto, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, n.º lote. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses, a partir da data da entrega.	PCT	138	1,99

005	LEITE INTEGRAL Longa Vida UHT, em embalagens tipo Tetra Pack de 1l (um litro). Prazo de validade mínima de 90 dias, com data de envasamento não superior a 30 dias da entrega do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade e quantidade do produto.	L	12000	2,96
006	PÃO MASSA DOCE, tipo hot dog, composto de farinha de trigo, água, sal e fermento químico. Deverão ser acondicionados em pacotes de 500gr, com 10 unidades de 50gr cada, em saco de polietileno atóxico, resistente e transparente, de forma a manter a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, prazo de validade e quantidade do produto. Validade de até 07 dias a partir da data da entrega.	KG	3500	11,49
007	PÓ DE CAFÉ SOLÚVEL. A embalagem deve ser de 500g acondicionada em almofada com validade no máximo (3 meses) ou à vácuo com validade no máximo (12 meses). A embalagem deverá estar rotulada conforme legislação vigente, contendo informações nutricionais, conteúdo, data de embalagem e prazo de validade. Validade mínima de 10 meses, a contar da data da entrega.	PCT	400	12,33
008	SAGU, A embalagem deve conter 500g. O rótulo deve trazer a denominação "amido" ou "fécula", seguido do nome do vegetal de origem. Validade de no mínimo 12 meses a partir da entrega.	PCT	500	3,59
009	SARDINHA EM ÓLEO/ÁGUA. Composição: sardinha eviscerada (<i>Sardinella brasiliensi</i>), água/óleo e sal. O produto deverá ser embalado em latas de folha de flandres com tampa no sistema abre-fácil, contendo no mínimo 170 gramas de peso líquido, obtendo no mínimo 70% de peso drenado final. O produto deve ser eviscerado, lavado, salmourado, acondicionado manualmente em latas cilíndricas, previamente higienizadas, pré-cozidas, adicionado de salmoura, recravadas, esterilizadas e rotuladas. Os rótulos deverão conter informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade mínimo 36 meses a partir da fabricação e o número de registro no Ministério da Agricultura.	UN	387	2,89

As embalagens dos itens não perecíveis deverão conter o prazo de validade e a data de fabricação, bem como estarem em perfeitas condições, sem abaloamento, ferrugem, ou qualquer outro defeito que comprometa o acondicionamento da mercadoria.

A presente licitação se dará com Recursos do MEC/FNDE (PNAE e PNAC) para oferecer

merenda escolar aos alunos da Rede Municipal de ensino.

Com referência aos itens não perecíveis e o pão massa doce de 50g deverão ser entregues amostras até o dia 22 de maio de 2017 até às 16h30min, na SMEC, para verificação do sabor, da qualidade, da apresentação e do conceito de mercado para serem avaliados pela Comissão de Alimentação, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

I.2. Os valores determinados na tabela supra configuram o **valor unitário máximo** a ser pago pelos gêneros alimentícios licitados, sendo que no caso de apresentação de proposta superior a mesma será desclassificada.

II - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO:

II.1. O objeto da presente licitação tem quantidade prevista para dez meses, sendo que **os gêneros alimentícios** deverão ser entregues mensalmente na sede da SMED, a exceção do pão, que deverá ser entregue diretamente nas creches e escolas, seguindo o cronograma da SMED.

II.2. A relação das creches e escolas municipais, com a distância em relação a sede da Prefeitura, constam do quadro abaixo:

Escola	Distância da Prefeitura*
La Salle	846,28 m
Oswaldo Ferreira Brandão	1,79 km
Emílio Schenk	2,77 km
Pedro Pereira Machado	11,57 km
EMEI Pequeno Aprendiz	14,64 km
Alvaro Haubert	21,47 km
Dom Pedro	14,75km
Timothéo Junqueira dos Santos	7,59 km
Emei Coqueiros	3,15 km
Emei Casa da Criança	2,59 km
Emei Vó Laura	2,30km
Emei Nossa Senhora das Graças	6,13 km
EMEI Paulo Freire	1,6 km
Emei São José	3,72 km
APAE	2,59 km

*Endereço prefeitura: Rua Osvaldo Aranha, 1790, Centro, Taquari-RS

III – DO PROCEDIMENTO APÓS A ABERTURA: Os participantes do processo licitatório deverão informar-se junto ao Setor de licitações e Contratos, sobre o resultado da licitação, e no caso de vencedor, comparecer no Setor citado anteriormente, para a assinatura do respectivo contrato.

IV – DA HABILITAÇÃO: Para efeito de Cadastramento, os interessados deverão apresentar à Comissão de Cadastramento, até o dia **22 de maio de 2017** (terceiro dia anterior à data aprazada para o recebimento das propostas), em horário de expediente, os seguintes documentos:

IV.1.2) Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Declaração de cumprimento do disposto no art.7º inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme o inciso V do art.27 da Lei 8.666/93 introduzido pela Lei 9.854 de 27/10/99 (declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos).
- e) Alvará Sanitário Municipal do estabelecimento.

IV.1.3) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do município sede do licitante, relativo a atividade por este exercida (ÁLVARA MUNICIPAL);
- c) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais¹ administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio sede do licitante;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular dos encargos sociais instituídos por Lei.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto nº 5.452, de 01/05/1943;

IV.1.4) Qualificação Econômica:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da apazada para o recebimento das propostas.

IV.1.5) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de que a mesma é beneficiária da Lei Complementar 123/2006.

IV.1.6) A Licitante, comprovadamente beneficiária da Lei Complementar 123/2006, que possuir

¹ Tendo em vista o artigo 2º, da Lei nº 11.457/2007, e o artigo 1º, da Portaria MF nº 358/2014, passa-se a exigir a prova de regularidade relativa à Seguridade Social, prevista no artigo 29, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, de forma conjunta às demais obrigações perante à União.

restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em (05) cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

IV.1.7) O benefício de que trata o item anterior não eximirá a licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

IV.1.8) O prazo de que trata o item IV.1.6 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

IV.1.9) A não regularização da documentação no prazo fixado implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Obs.: 1) Todos os documentos, quando apresentados em cópia, devem ser autenticados previamente em cartório ou pela Comissão de Licitações mediante apresentação do original. As negativas disponibilizadas em sistema informatizado de consulta podem ser apresentadas mediante documento impresso, retirado da Internet.

2) A **Comissão de Cadastramento terá 48 horas**, a contar da data limite para a entrega da documentação, para proceder à análise dos documentos e emissão do Certificado de Cadastramento que habilita as empresas licitantes.

3) Os documentos apresentados devem estar com prazo dentro da validade até a data do julgamento da presente licitação.

V – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A apresentação da Documentação e da Proposta deverá ser em dois envelopes distintos e lacrados, endereçados à Comissão Permanente de Licitações, contendo em sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE - NOME COMPLETO DA EMPRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
PROPONENTE - NOME COMPLETO DA EMPRESA

a) Envelope 01 - Documentação:

- Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município.
- Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

b) Envelope 02 - Proposta:

- A proposta financeira deverá ser apresentada de forma legível (de preferência digitada ou datilografada), em uma via, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, de acordo

com objeto do edital e com o preço cotado em **valor unitário**;

- Validade da proposta não inferior a 60 dias, a contar do recebimento da proposta, vedados quaisquer acréscimos, seja a que título for.

VI – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

VI.1) A impugnação do Edital e/ou de seus anexos, deverá ser protocolada e dirigida ao Prefeito Municipal, observados os prazos legais.

VI.2) Apresentada a impugnação a mesma será respondida ao interessado no prazo legal.

VII – DO JULGAMENTO:

VII.1) No local, dia e hora definidos neste Edital, a Comissão de Licitações, após ter recebido do representante da licitante os ENVELOPES 1 e 2, juntamente com o seu documento de identificação pessoal, procederá ao julgamento desta licitação que será processada e julgada com observância dos artigos 43 e 44 seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93, conforme segue:

- a) Abertura do ENVELOPE 1, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das licitantes;
- b) Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, serão rubricados pela Comissão de Licitações que os submeterá à análise e rubrica dos representantes das licitantes presentes.

VII.2) A Comissão de Licitações examinará os documentos do ENVELOPE1 de cada licitante e lavrará a correspondente ata da sessão podendo, neste ato, ao seu exclusivo critério, proferir o julgamento dessa fase habilitatória ou fazer tal julgamento no prazo de cinco dias úteis a contar desta data.

VII.3) Será inabilitada a licitante que:

- a) deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no ENVELOPE 1 ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital;

VII.4) O ENVELOPE 2 devidamente lacrado e rubricado, contendo a PROPOSTA COMERCIAL da licitante inabilitada será devolvido ao representante legal da mesma, após a homologação do procedimento licitatório.

VII.5) Caso a licitante inabilitada, não retire o ENVELOPE 2 no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a data de homologação da licitação, o mesmo será devolvido ou destruído.

VII.6) A Comissão de Licitações, abrirá o ENVELOPE 2 das licitantes habilitadas e divulgará o valor unitário de cada proposta cujos documentos serão analisados e rubricados pelos representantes das licitantes presentes e rubricados pela Comissão de Licitações;

VII.7) A seguir, a Comissão de Licitações analisará a PROPOSTA COMERCIAL das licitantes habilitadas, desclassificando aquela que:

- a) apresentar qualquer oferta de vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- b) apresentar preço unitário superior ao estabelecido neste Edital ou inexecutável, ressalvado o disposto no art. 48 da Lei.8.666/93 com sua alteração produzida pela Lei 9.648 de 27/05/98

VII.8) Critério de Julgamento: As propostas das licitantes habilitadas, apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital, serão julgadas pelo **MENOR PREÇO**

UNITÁRIO e classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços.

VII.9) Critério de Desempate:

VII.9.1) Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as beneficiárias da LC 123/2006 que atenderem ao item IV.1.5, deste edital.

VII.9.2) Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela beneficiária, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

VII.9.3) A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

VII.9.4) Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais beneficiárias remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item IV.1.5 deste edital,

c) Se houver duas ou mais beneficiárias com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

VII.9.5) Se nenhuma beneficiária, satisfizer as exigências do item **VII.9.2** deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

VII.9.6) O disposto nos itens **VII.9.1** à **VII.9.3**, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da LC 123/2006 (que satisfaça as exigências do item IV.1.5, deste edital).

VII.9.7) As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

VII.9.8) A autoridade competente homologará e adjudicará o objeto licitado à primeira classificada, se outra não for sua decisão.

VIII – DOS RECURSOS:

VIII.1 - Divulgada a decisão da Comissão de Licitações, no tocante à fase de habilitação ou de classificação, se dela discordar, a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contado da data de divulgação do resultado;

VIII.2 - Interposto o recurso, em qualquer fase da licitação, dele se dará ciência formalmente às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

VIII.3 - O recurso administrativo, dirigido à Autoridade Superior, deverá ser interposto ao Presidente da Comissão de Licitações e entregue, mediante protocolo.

VIII.4 - O recurso referente à fase de habilitação ou de classificação, terá efeito suspensivo;

VIII.5 - A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e a Lei 8.666/93 não será conhecido;

VIII.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

IX – DO PRAZO: Esgotados os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

X – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: o pagamento se dará em conformidade com a forma de fornecimento, mediante a apresentação da fatura, devidamente firmada pelo fiscal anuente do contrato.

XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 06 - Secretaria da Educação e Cultura;

Proj.Ativ.: 2016 – Manutenção o Ensino Básico - FUNDEB;

Elemento: 3.3.9.0.30.07.00 – Gêneros de Alimentação;

Recurso: 31 – FUNDEB;

Proj.Ativ.: 2062 – PNAE – Ensino Fundamental;

Elemento: 3.3.9.0.30.07.00 – Gêneros de Alimentação;

Recurso: 1006 – Merenda Escolar (União) – PNAE;

Proj.Ativ.: 2077 – Salário Educação - FNDE;

Elemento: 3.3.9.0.30.07.00 – Gêneros de Alimentação;

Recurso: 1007 – Salário Educação – FNDE.

XII – DAS PENALIDADES

XII.1) Caso a licitante adjudicatária se recuse a assinar o Contrato ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida de prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita às seguintes cominações:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,2%, por dia de atraso, limitada esta a 15 dias, após o que será considerada rescisão contratual;
- c) Multa de 10% cumulada com suspensão do direito a licitar e contratar com a administração pelo prazo de 01 (um) ano;

Observação:

As multas serão calculadas sobre o valor constante na proposta.

XII.2) A licitante que praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilegais visando frustrar os objetivos da licitação; retirar sua proposta comercial após conhecer os preços das demais participantes, ou ainda demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o Município, em virtude de quaisquer outros atos ilícitos praticados, estará sujeita às penalidades previstas no subitem precedente deste Edital, e outras que couberem;

XII.3) Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens precedentes deste Edital, a Comissão de Licitações ou a Autoridade Superior poderá inabilitar a licitante ou desclassificar a proposta comercial sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira,

técnica, jurídica ou de produção da licitante;

XII.4) A Comissão de Licitações poderá reconsiderar a punição aplicada, ou fazer subir o recurso à autoridade competente, devidamente informado, que decidirá pelo seu provimento ou não;

XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

XIII.1 - Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas da Comissão de Licitações que, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes;

XIII.2 - Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

XIII.3 - A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTA COMERCIAL submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

XIII.4 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

XIII.5 - No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

XIII.6 - O Município de Taquari reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL.

XIII.7 - É facultado à Comissão de Licitações, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo, no entanto, vedado à licitante a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL;

XII.8 – Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

XII.9 – O Município poderá, ocorrendo rescisão ou distrato do Contrato, convidar a segunda classificada e assim sucessivamente, para complementar o objeto, no prazo contratual original previsto, nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço;

XII.10 – Fazem parte deste Edital, como ANEXO I, a Minuta de Contrato.

A presente licitação é regida pelas Leis Federais no. 8.666/93 e alterações, Lei Complementar 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014, ainda que não constantes do presente ato convocatório.

Qualquer litígio será dirimido pelo foro desta Comarca de Taquari, com renúncia expressa a qualquer outro.

Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário de expediente - das 08h às 12h e das 13h30min às 16h30min - na PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI – RS, sito à Rua Osvaldo Aranha, nº 1790, junto ao Setor de Licitações e Contratos ou pelo Telefone (51) 3653.6200, ramal 237, E-mail: dep.licitacoes@taquari.rs.gov.br.

Taquari, 03 de maio de 2017.

ADAIR ALBERTO OLIVEIRA DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda